

EM PAUTA PARA O DIA
21/07/78 às 13:10h
25-07-78
Diretor do Secretariado

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

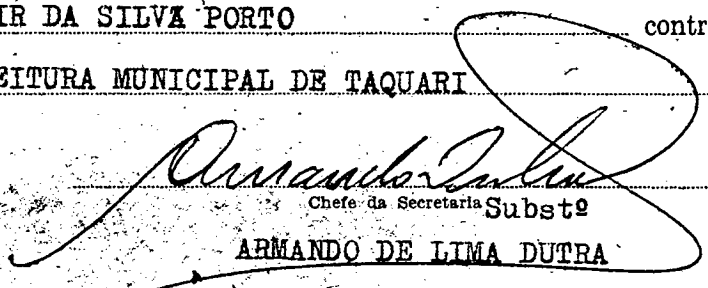
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 511/78
Apens. 512/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

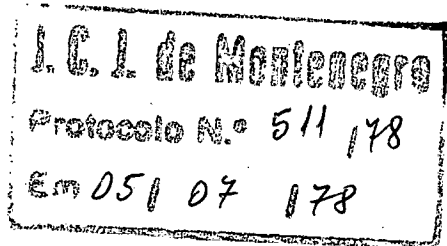
Aos cinco dias do mês de julho do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ADEMIR DA SILVA PORTO contra
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI


Chefe da Secretaria Subst^o
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: DIF; 13^o sal., fér., fér. prop., av. pr., FGTS e rep. remunerado.
Cr\$ 5.000,00

2/

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.



ADEMIR DA SILVA PORTO, brasileiro, solteiro, motorista, domiciliado e residente na cidade de Taquari, devendo ser notificado à Praça São José, nº 51, na mesma cidade, por seu procurador - firmatário, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. para propor reclamatória contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI, com sede em Taquari, à rua Oswaldo Aranha, nº 1790, pelos fundamentos de fato e de direito, a seguir:

1.- O reclamante foi admitido na reclamada em 01.04.1975, exercendo as funções de motorista, tendo sido despedido, sem justa causa, em 30.11.1977. Percebia salário fixo, horas extras e diárias, as quais lhe davam um ganho superior à metade do seu salário.

2.- Para o efeito dos cálculos dos 13ºs salários, férias, férias proporcionais, aviso prévio e F.G.T.S., a reclamada não computou as diárias percebidas pelo reclamante, o mesmo acontecendo no tocante às horas extras, apesar de serem cumpridas com habitualidade. Ainda no que se refere às horas extras, também não foram computadas para o efeito dos cálculos dos repousos remunerados.

ISTO POSTO, requer a citação da reclamada e a sua condenação no seguinte pedido:

- o pagamento das diferenças de 13ºs salários, férias, férias proporcionais, aviso prévio, F.G.T.S. e repousos remunerados, decorrentes da integração das diárias e horas extras, com juros de mora e correção monetária, tudo a ser calculado em liquidação de sentença.

..... Valor para determinação de graus de jurisdição:
.....@ 5.000,00.

P. Deferimento.

Montenegro, 5 de julho de 1978.

Dr. Aníbal Angélica Zanetti

P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de procuração datilografado, ADEMIR DA SILVA PORTO, brasileiro, solteiro, motorista, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, nomeia e constitui e sua bastante procuradora a DRA. MARIA ANGÉLICA COSTA CHAVES - BARCELLOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na O.A.B./RS, sob nº 9306 e no CPF sob nº 222077160, domiciliada e residente / em Pôrto Alegre na Rua Mostardeiro nº 174, para o fim de representá-lo em toda e qualquer ação em que o mesmo seja autor ou -/ réu, ou por qualquer forma interessado, inclusive acompanhar -/ quaisquer ações, processos ou reclamações perante a Justiça do / Trabalho, em qualquer Junta de Conciliação ou Julgamento, podendo interpor recursos acompanhá-los aceitar ou recusar acordo de conciliação, dar e receber quitação, para o que lhe concede os / poderes gerais para o foro, usando de todos os recursos legais / em qualquer foro ou instância, e os mais especiais de concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromisso e subatabelar.

TAQUARI, 27 de Março de 1978.

Admir da Silva Porto

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA Prefeitura Municipal de Taquari			
ENDEREÇO Rua Osvaldo Aranha - 1790 - Taquari			
ATIVIDADE Serviço Público	CGC/MF N.º 88067780/0001	MATRÍCULA NO INPS	
EMPREGADO ADEMIR DA SILVA PORTO		N.º DA CTPS 94117	SÉRIE 228
REGISTRO N.º 42 L 7 folha 43	CARGO MOTORISTA	ADMISSÃO EM 01 / 4 / 19 75	
DESLIGAMENTO EM 30 / 11 / 19 77	AVISO PRÉVIO EM 30 / 11 / 19 77	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 01 / 4 / 19 75	MAIOR REMUNERAÇÃO CR\$ 1.615,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização.....anos Cr\$ _____	Comissões.....Cr\$ _____
Aviso Prévio.....Cr\$ <u>1.615,00</u>	Horas Extras.....Cr\$ _____
13.o Salário.....Cr\$ <u>1.615,00</u>	Gratificação.....Cr\$ _____
Salário-Família.....Cr\$ _____	Ad. Periculosidade.....Cr\$ _____
Férias Vencidas.....Cr\$ _____	Ad. Insalubridade.....Cr\$ _____
Férias Proporcionais 8/12Cr\$ <u>1.076,64</u>	Ad. Noturno.....Cr\$ _____
Prejulgado 14/63.....Cr\$ _____	FGTS - Quitação.....Cr\$ <u>129,20</u>
Prejulgado 20/66.....Cr\$ _____	FGTS - mês anterior.....Cr\$ <u>129,20</u>
Saldo de Salários.....Cr\$ _____	FGTS - 10% s/ Cr\$.....Cr\$ <u>25,84</u> <small>(soma: FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior)</small>
.....Cr\$ _____	FGTS - 10% s/ Cr\$.....Cr\$ <u>414,85</u> <small>(soma: depósitos + c. monetária + juros)</small>
Emp. nº 2325-F.P.M	TOTAL BRUTO.....Cr\$ <u>5.005,73</u>
Func-13-3.1.1.1-0100	
CR\$ 4.306,64	

DESCONTOS

Previdência.....Cr\$ _____	Emp. nº 2326
Previdência 13.o Salário.....Cr\$ <u>116,28</u>	Func- 15- 3.2.5.1.
Adiantamentos.....Cr\$ _____	CR\$ 699,09
.....Cr\$ _____	
Total dos descontosCr\$ <u>116,28</u>	
TOTAL LÍQUIDO.....Cr\$ <u>4.889,45</u>	

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 4.889,45

(quatro mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Taquari, 30 de novembro de 19 77.

Ademir da Silva Porto
EMPREGADO

[Assinatura]
EMPREGADORA- PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

**Homelino a presente rescisão
para efeitos legais.
NERY SCHÖEDER LOPES
JUIZ DE PAZ**

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Procuração;

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____
Livro _____
Folha _____

CERTIDAO

... que foi designado o dia 21 de Julho de 19 78 as 13:10
... para a realização da audiência, e que, nesta data, foi verificado o
reclamante nesta secretaria, através da Srta Cecília
Ararijo Costa

... ciência da designação.

... e dou fé.

Montenegro, 05 de Julho de 19 78

... 81

Ararijo Costa

Armando de Lira Betra
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large handwritten flourish or signature]



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 511/78

SR. PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Rua Osvaldo Aranha, 1790-Taquari

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ADEMIR DA SILVA PORTO

Reclamado PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS na rua rua Capitão Cruz nº 1643, no dia vinte e um (21) do mês de julho/1978, às treze e dez 13:10 horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

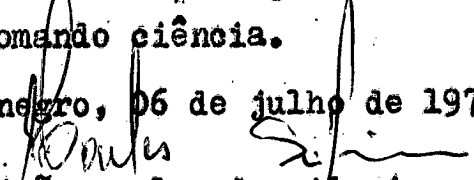
Montenegro 05 de julho de 1978

ARMANDO DE LIRA DUTRA
CHEFE DA 1ª CATEGORIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 09:30 hrs, no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI na pessoa de seu Diretor de Pessoal e Preposto, sr. JOÃO CARLOS COUTINHO, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória, tomando ciência.

Montenegro, 06 de julho de 1978.


joão carlos da silveira
ofc just aval subst

7
A.

I. A. P. A. S.
06 JUL 1978
LUIZ ZANUZZI
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. ATIVA

Of. Nº / Montenegro , 05 de julho de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 511/78, desta Junta, ajuizado por ADIMIR DA SILVA PORCO contra PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI com endereço à o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

Armando Silva
Diretor de Secretaria
ARMANDO DE
SILVA

ILMO. SR

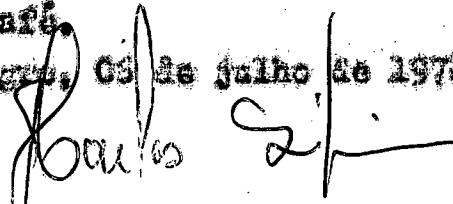
MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167 - A

CERTIDÃO

CERTIFICADO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, às ruas João Pessoa, esquina Glavo Ri -
no, sendo aí, notifiquei o I.A.P.A.S., na pessoa do Sr.
LUIZ ZAVO, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o
mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 03 de julho de 1978

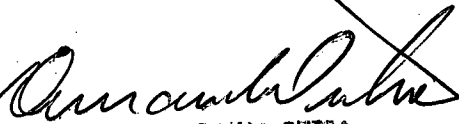


JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 8 e
doc. fls. 9 a 14

Em 21 de julho de 1978



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe da Secretaria, Substituto



85

PROCESSO Nº 511/78.....

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil setenta e oito novecentos e , às treze e vinte cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro ,na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr.MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN , dos empregadores, e NESTOR FLORES , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADEMIR DA SILVA PORTO, reclamante e PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: diferença, 13º salário, férias, férias proporcionais, aviso prévio, FGTS e repouso remunerado. Presentes as partes, os reclamantes acompanhados da Dra. Ana Maria Rodrigues de Oliveira, que juntou substabelecimento aos autos. A reclamada representada pelo Sr. Prefeito Sr. Celso Luiz Martins acompanhado de seu procurador Dr. Carlos Araújo, que juntou termo apud-acta aos autos. Pelo Sr. Presidente foi determinado que fosse apensado ao presente processo o de nº 512/78, por tratar de matéria idêntica e contra a mesma reclamada. DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrita e após ter sido lida foi juntada aos autos. Proposta a conciliação: foi aceita nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Ademir Cr\$ 7.000,00, e ao reclamante Adão Cr\$ 1.500,00, os pagamentos serão efetuados no escritório da procuradora dos reclamantes Dra. Maria Angélica Barcellos, na Praça São José, 51 em Taquari, no dia 24 de julho do corrente ano. Com o recebimento dos totais convencionados, os reclamantes darão quitação quanto ao objeto das reclamações, bem como, sobre qualquer título decorrente dos contratos de trabalho posto que a referida importância são recebidas por saldo de seus direitos, e nestas quitações estão incluídos os itens relativos ao FGTS. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 451,20, para a reclamação de Ademir cabendo Cr\$ 225,60 para cada parte, e Cr\$ 141,20, cabendo a cada parte Cr\$ 70,60. Pelo Sr. Presidente foi determinada a dispensa das custas pelos reclamantes por ganharem eles menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Ademir da Silva Porto
Adão
Carolina
Procurador
Secretaria
SECRETARIA, SUBSTITUTA

MARIA ANGÉLICA COSTA CHAVES BARCELLOS

OAB/RS 9306 - CPF: 222.077.160

LUIZ ADROALDO COSTA CHAVES BARCELLOS

OAB/RS 6980 - CPF: 101.330.700

PAULO PASTRO HARTSTEIN

OAB/RS 9318 - CPF: 004.202.550

ANTÔNIO COSTA CHAVES BARCELLOS

OAB/RS 9382 - CPF: 180.704.260

ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO na pessoa da estagiária ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, estagiária, O.A.B. nº 52 E 24, os poderes que me foram outorgados por ADEMIR DA SILVA PORTO para propositura de reclamatória trabalhista contra a Prefeitura Municipal de Taquari, reservando para mim iguais poderes.

J. aos autos

P. Deferimento.

Montenegro, 21 de julho de 1978.

Maria Angélica Chaves Barcellos



por semelhança com a(s) existente(s) no arquivo deste cartório, reconheço como autêntica(s) a(s) assinatura(s) de Maria Angélica Chaves Barcellos indicada(s) com a cota Dou ff. Em testemunha da verdade. Porto Alegre, 21 JUL 1978 de 18

MELSON COSTI Tabelião
M. ROBERTO DE AZAMBUJA SAYHO LONATO
Escrivão Compromissado

MARIA ANGÉLICA COSTA CHAVES BARCELLOS

OAB/RS 9306 - CPF: 222.077.160

LUIZ ADROALDO COSTA CHAVES BARCELLOS

OAB/RS 6980 - CPF: 101.330.700

PAULO PASTRO HARTSTEIN

OAB/RS 9318 - CPF: 004.202.550

ANTÔNIO COSTA CHAVES BARCELLOS

OAB/RS 9382 - CPF: 180.704.260

ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO na pessoa da estagiária ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, estagiária, O.A.B. nº 52 E 24 , os poderes que me foram outorgados por ADÃO DA COSTA REIS para 'propositura de reclamatória trabalhista contra a Prefeitura Municipal de Taquari, reservando para mim iguais poderes.

J. aos autos

P. Deferimento

Montenegro, 21 de julho de 1978.

Maria Angélica Barcellos
COSTA



TABELIONATO

por semelhança com a(s) existente(s) no arquivo deste cartório, reconheço como autêntica(s) a(s) assinatura(s) de

Maria Angélica Costa Chaves Barcellos

Montenegro, 21 de julho de 1978

Porto Alegre, 21 JUL 1978 de 19

ROBERTO DE AZEVEDO CHAVES LOCATO
Escritor de Cartório



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º

TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos VINTA E UM dias do mês de JULHO do ano de mil novecentos e SETENTA E OITO, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MITERO de Ordem do Exmo.

Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. ABRILHOSA MUNICIPAL TAQUARI
Sr. CARLOS LUIZ MARTINS BOMAS
CASADO ABRILHOSA MUNICIPAL
(Estado Civil) (Profissão)
maior, residente na OSVALDO ARANHA S/N

e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu procurador o bacharel DR. CARLOS ARAUJO MEBRIDOS
BOMAS CASADO
(Nacionalidade) (Estado Civil)

inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção OAB sob n.º 7289, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: X

X E, para constar, eu, ARMANDO DE LIMA DUTRA, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

MITERO 21 de JULHO de 1978

VISTO: Mário Miranda Vasconcellos
Juiz do Trabalho, Presidente
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



12/b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º

TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos VINTE E UM dias do mês de JULHO do ano de mil novecentos e SETENTA E DITO, perante mim, Chefe da Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, de Ordem do Exmo.

Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. PREFEITURA MUNICIPAL TABUARI

SR. CARLOS LUIZ MARTINS, BRASILEIRA

CASADO PREFEITO MUNICIPAL

(Estado Civil) (Profissão)

maior, residente na OSVALDO ARANHA S/N

, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu

procurador o bacharel DR CARLOS ADAUTO MABEIROS

BRASILEIRA CASADO

(Nacionalidade) (Estado Civil)

inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção OAB sob

n.º 7289, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na

cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: _____

_____. E, para constar, eu, _____

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Chefe da Secretaria, lavrei este termo,

que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

MONTENEGRO, 21 de JULHO de 19 78

X [Assinatura]

VISTO:

Mário M. Vasconcellos
Juiz do Trabalho, Presidente

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI, já qualificada nos autos da reclamatória trabalhista que lhe move ADEMIR DA SILVA PORTO, por seu procurador abaixo firmado, vem oferecer a presente contestação, como segue:

1) Que o reclamante laborava em horário extraordinário e estas horas eram integradas nas férias e repousos, conforme documentos juntos.

2) Que o reclamante não ganhava diárias, mas a reclamada apenas pagava, por mera liberalidade, a alimentação do reclamante quando em viagem, porquanto o reclamado percebia normalmente as horas suplementares que porventura realizasse nas viagens.

Porisso, não procede o pedido das diferenças - de 13º Salário, férias, férias proporcionais, aviso prévio, FGTS e repousos à título de integração de horas extras e diárias.

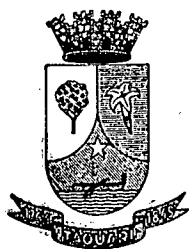
Ante o exposto, pede à Vossa Excelência julgue a presente reclamatória improcedente, condenando o reclamante nas cominações legais.

Argui a prescrição bienal caso algum direito fôr reconhecido ao reclamante.

Protesta, desde já, pela oportuna apresentação em juízo de todo o gênero de prova em direito admitidos.

Nestes Termos

P. E. D.
Admir da Silva Porto
Taquari, 21 de Julho de 1978.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI, já qualificada nos autos da reclamatória trabalhista que lhe move ADÃO DA COSTA - REIS, por seu procurador firmatário vem oferecer contestação, como segue:

Reclamante
a) Que o reclamante não laborava em horário extraordinário, posto que raramente trabalhou em horas suplementares, - conforme comprovam os documentos ora juntados.

Por este fato não procede o pedido das integrações pleiteadas na peça inicial.

Ante o exposto, pede e requer de Vossa Excelência julgue a presente reclamatória totalmente improcedente, para condenar o reclamante nas cominações de lei.

Argui a prescrição bienal, caso algum direito for reconhecido ao reclamante.

Protesta, desde já, pela oportuna apresentação em juízo de todo o gênero de provas em direito admitidas.

Nestes Termos

P. d.

Porto Alegre, 21 de julho de 1978.

[Handwritten signature]

JUNTADA

Faço juntada da guia de DARF
abaixo nesta data:

Em 04 de agosto de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 88067780/0001		02 RESERVADO	04 RESERVADO
03 DATA DE VENCIMENTO 07.08.78		05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Rua Osvaldo Aranha		07 NÚMERO 1790	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BARRIO OU DISTRITO	10 CEP 95.860	11 MUNICÍPIO (CIDADE) TAQUARI	12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 1978	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO 3
17 Nº PROCESSO 000 511/78		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS		20 CÓDIGO 1.505	21 VALOR - CRS 366,80
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO
24 VALOR - CRS		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO
27 VALOR - CRS		28 TOTAL 366,80	
29 VALOR - CRS		30 AUTENTICAÇÃO	
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 511/78	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	
RECLAMANTE(S) ADEMIR DA SILVA PORTO e OUTRO	RECLAMADO(A) Prefeitura Municipal de Taquari	GUIA Nº 291/78	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Armando de Lima Dutra</i>		EXPEDIDA EM 03 / 8 / 78	
BANCO DO BRASIL S.A.		Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029	

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 07 de 08 de 1978.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

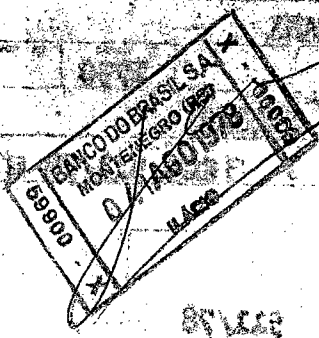
ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

BANCO DO COMAR
CORRESPONDENTE



08,000

000000

03 5 2407 077 8 00
ESTABELECEM. PARCELADO DE PAGAMENTO
1978

EM PAUTA PARA O DIA
21/07/78 às 13:30h.
Em 05/07/78
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

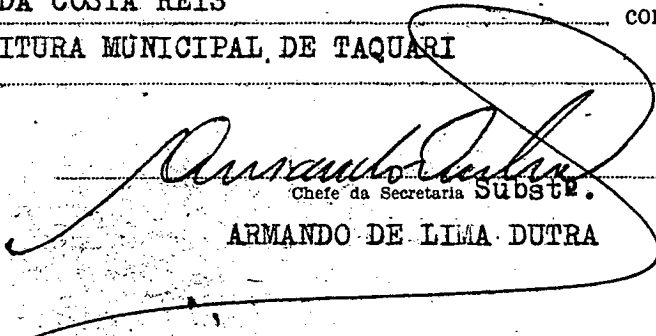
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 512/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

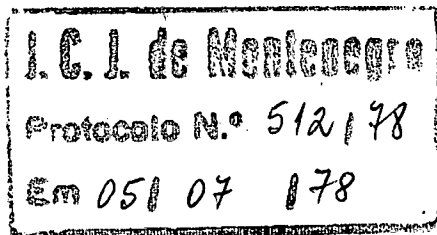
Aos cinco dias do mês de julho do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ADÃO DA COSTA REIS contra
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI


Chefe da Secretaria Subste.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Dif. correspondente a int. hs. ext., no cálculo de fér., fér. prop
13º sal., rep. rem, av. pr., FGTS.... Cr\$ 5.000,00.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. 2/



ADÃO DA COSTA REIS, brasileiro, casado, motorista, domiciliado e residente na cidade de Taquari, devendo ser notificado à Praça São José, nº 51, na mesma cidade, por seu procurador firmatário, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. para propor reclamação contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI, com sede à rua Oswaldo Aranha, nº 1790, em Taquari, pelos fundamentos de fato e de direito, a seguir:

1.- O reclamante foi admitido na reclamada em 01.04.1975, exercendo as funções de motorista, percebendo salário fixo mais horas extras.

2.- A reclamada rescindiu o contrato de trabalho que mantinha com o reclamante, sem justa causa, em 15.01.1978. Apesar do reclamante trabalhar, normalmente, em horário extraordinário, as horas extras que percebia não eram computadas para efeito dos cálculos do repouso semanal remunerado, tampouco dos depósitos do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço. Além disso, essas mesmas horas extras não integraram os cálculos rescisórios.

ISTO POSTO, requer a citação da reclamada e a sua condenação no seguinte pedido:

- e pagamento das diferenças correspondentes à integração das horas extras trabalhadas pelo reclamante nos cálculos das férias, férias proporcionais, 13ºs salários, repouso remunerado, aviso prévio e F.G.T.S., com juros de mora e correção monetária, tudo a ser calculado em liquidação de sentença.

Valor para determinação de graus de jurisdição: @ 5.000,00;

P. Deferimento.

Montenegro, 5 de julho de 1978.

P. p. *Dennis Angélica Zucalho*

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração datilografado, ADÃO DA COSTA REIS, brasileiro, casado, motorista, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, nomeia e constitui sua bastante procuradora a DRA. MARIA ANGÉLICA COSTA CHAVES BARCELLOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na O.A.B./RS sob nº 9306 e no CPF sob nº 222077160, domiciliada e residente em Pôrto Alegre na Rua Mostardeiro nº 174, para o fim especial de representá-lo em toda e qualquer ação em que o mesmo seja autor ou réu, ou por qualquer forma interessado, inclusive acompanhar quaisquer ações, processos ou reclamações perante a Justiça do Trabalho, em qualquer Junta de Conciliação ou Julgamento, podendo interpor recursos acompanhá-los aceitar ou recusar acordo de conciliação, dar e receber quitação, para o que lhe concede / os poderes gerais para o foro ou instância, e mais os especiais de concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromisso e substabelecer.

TAQUARI, 27 de Março de 1978.

TABELIONATO
TAQUARI - RS

cidade de Taquari

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHECO verdadeira a firma de

Adão da Costa

Reis do que dou fé

Taquari, 23 de maio de 19 78

Em Testemunho Wanda Saravajá da Verdade

ALBERTINO A. SARAIVA
Tabelião

WANDA S. KERIN
Ajudante

Wanda Saravajá

Adão da Costa Reis
 Serv. de Insc. e Trib. da União de Administração

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA Prefeitura Municipal de Taquari			
ENDEREÇO Rua Osvaldo Aranha - 1790 - Taquari			
ATIVIDADE Serviço Público	CGC/MF N.º 88067780/0001	MATRÍCULA NO INPS	
EMPREGADO ADÃO DA COSTA REIS	N.º DA CTPS 93896	SÉRIE 228	
REGISTRO N.º 43 L 7 Fl. 44	CARGO NOTORISTA	ADMISSÃO EM 01 / 04 / 19 75	
DESLIGAMENTO EM 15 / 1 / 19 78	AVISO PRÉVIO EM 15 / 12 / 19 77	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 01 / 4 / 19 75	MAIOR REMUNERAÇÃO CR\$ 2.265,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização.....anos Cr\$ _____	Comissões.....Cr\$ _____
Aviso Prévio.....Cr\$ <u>Em dias</u>	Horas Extras.....Cr\$ _____
13.º Salário..... <u>1/12</u> Cr\$ <u>188,75</u>	Gratificação.....Cr\$ _____
Salário-Família..... <u>2.05F</u> Cr\$ <u>102,80</u>	Ad. Periculosidade.....Cr\$ _____
Férias Vencidas..... - Cr\$ -	Ad. Insalubridade.....Cr\$ _____
Férias Proporcionais..... <u>10/12</u> Cr\$ <u>1.887,50</u>	Ad. Noturno.....Cr\$ _____
Prejuízo 14/63.....Cr\$ _____	FGTS - Quitação.....Cr\$ <u>105,70</u>
Prejuízo 20/66.....Cr\$ _____	FGTS - mês anterior.....Cr\$ <u>258,40</u>
Saldo de Salários..... <u>15 dias JAN</u> Cr\$ <u>1.132,50</u>	FGTS - 10% s/ Cr\$.....Cr\$ <u>36,41</u>
.....Cr\$ _____	<small>(soma: FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior)</small>
.....Cr\$ _____	FGTS - 10% s/ Cr\$.....Cr\$ <u>360,13</u>
.....Cr\$ _____	<small>(soma: depósitos + c. monetária + juros)</small>
	TOTAL BRUTO.....Cr\$ <u>4.072,19</u>

DESCONTOS

Previdência..... <u>8%</u> Cr\$ <u>90,60</u>	
Previdência 13.º Salário..... <u>7,2%</u> Cr\$ <u>13,59</u>	
Adiantamentos.....Cr\$ _____	
SOMACr\$ <u>104,19</u>	
.....Cr\$ _____	TOTAL dos descontos Cr\$ <u>104,19</u>
	TOTAL LÍQUIDO.....Cr\$ <u>3.968,00</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 3.968,00

(Três mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº 747671 contra o Banco SUL BRASILEIRO
Ag - Taquari, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Taquari 13 de janeiro de 19 78.

Adão da Costa Reis
 EMPREGADO

 EMPREGADORA-PREPOSTO

 RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

- DOCUMENTOS APRESENTADOS**
- FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
 - Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
 - Pedido de Dispensa (3 vias);
 - Rescisão (em 4 vias);
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - Procuração;

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____
 Livro _____
 Folha _____

Homologado e presente rescisão, sendo o empregado recebido o cheque na minha presença.
16/01/78

CERTIDAO

Foi designado o dia 21 de Julho de 1978 às 13:20
para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado
o reclamante, nesta secretaria, através da
Sra. Cecilia de Araújo Costa

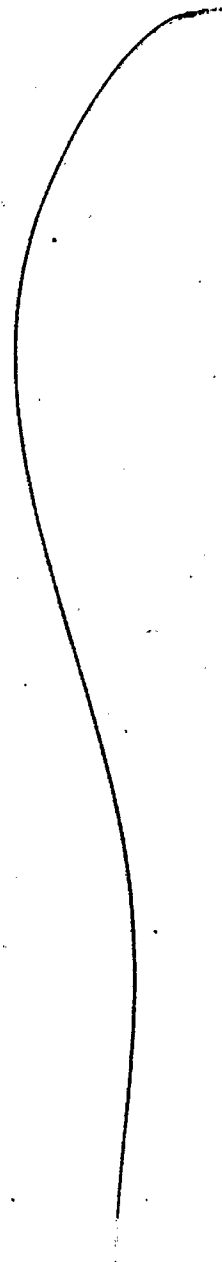
ciência da designação.

sendo é verdadeira e dou fé.

Montenegro, 25 de Julho de 1978

REBI
Luiz Avelar

Armando de Lima Betra
ARMANDO DE LIMA BETRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 512/78

SR. PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ADAO DA COSTA REIS

Reclamado PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz nº 1643 no dia vinte um (21) do mês de julho/1978 às treze e vinte (13:20), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 05 de julho de 19 78

ARMANDO DE LIMA DEYRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

6
a

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 09:30 hrs, no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI na pessoa de seu Diretor de Pessoal e Preposto, sr. JOÃO CARLOS COUTINHO, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória, tomando ciência.

Montenegro, 06 de julho de 1978.

João Carlos da Silveira
**João Carlos da Silveira
ofc just aval subst**

4
A.

I. A. P. A. S.
06 JUL 1978
MONTENEGRO
LEI 2700/1966
CHEFE DE SEÇÃO DE IMPRIMÓRIAS E DV. ATIVA

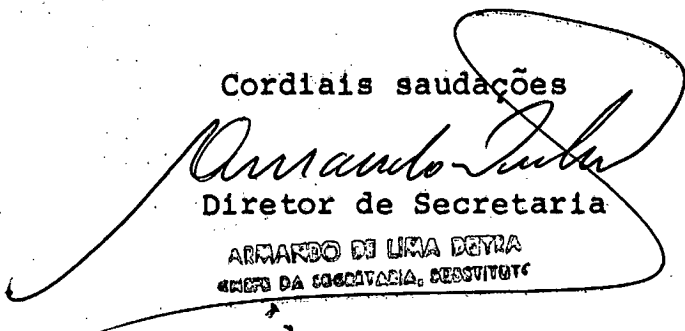
Of. Nº / Montenegro , 05 de julho de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 512 /78 , desta Junta, ajuizado por .. ADAO DA COSTA REIS contra PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI com endereço à Rua Osvaldo Aranha, 1790-Taquari o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações



Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DEYRA
CHEFE DA SECRETARIA GERAL

ILMO. SR

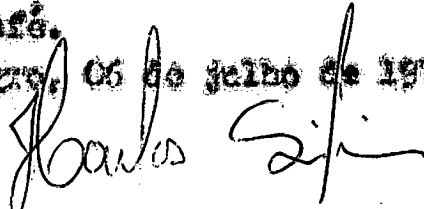
MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167 - A

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, na rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, tendo aí, notificado o I.A.P.S., na pessoa do SR. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 06 de julho de 1978



JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador

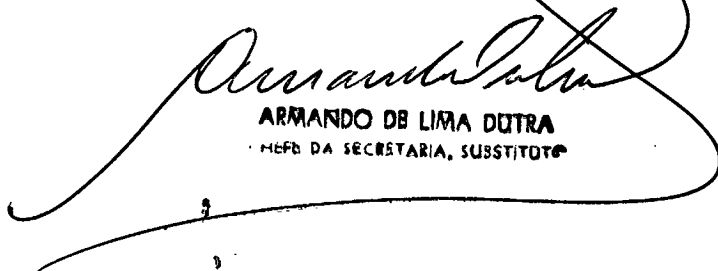
CERTIDÃO

CERTIFICO que nicotina

antes por m. apurados no pres. n.º

51178, sup. Ata

DOU FÉ. Montenegro, 21-07-78.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO